



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

### RESOLUÇÃO N° 002 /2023

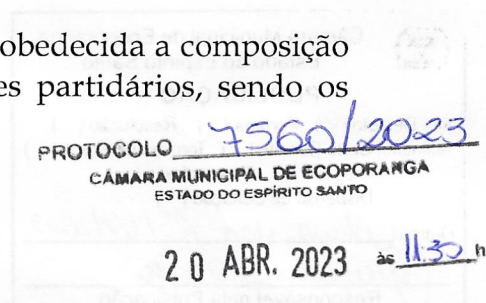
**“Dispõe sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no âmbito da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, nos termos do “caput” e §2º do art. 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES (Resolução nº 016, de 24 de novembro de 2009), combinado com o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada e constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito nos termos do Requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI – de autoria dos vereadores Edson Pereira dos Santos, Elias do Carmo, Esdras Ferreira Chaves, Genivaldo José de Oliveira e Jefferson Salazar Dal Col, conforme protocolo nº 7476/2023, devidamente aprovado pelo Plenário, por maioria absoluta, na 95ª (Nonagésima Quinta) Sessão Ordinária realizada nesta Casa de Leis no dia 03/04/2023, com a finalidade de apurar denúncia que o Vereador Eduardo Alves Muquy está usando terceiros para efetuar a venda de sacas de café (guiar), com a utilização do Bloco de Nota Fiscal desses proprietários rurais, fraudando assim a Receita Federal, o Município de Ecoporanga/ES e o Estado do Espírito Santo e investigar quanto a utilização pelo referido Vereador de pelo menos 02 (dois) servidores públicos ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES para tal finalidade, servidores estes que sequer possuem plantação de café em suas propriedades e ainda que teriam efetuado as transações financeiras oriundas da venda das sacas de café acima relatadas através de suas contas bancárias.

**Art. 2º** A Comissão é composta por 03 (três) membros, obedecida a composição partidária proporcional, indicados pelos representantes partidários, sendo os seguintes Vereadores:

- I- Genivaldo José de Oliveira (PSD);
- II- Jefferson Salazar Dal Col (PP);
- III- Elias do Carmo (União Brasil).



**Art. 3º** A Comissão ora constituída terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão e apresentação de Relatório dos trabalhos realizados, prorrogável por igual período na forma regimental.

Funcionário

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 20 de abril de 2023.

FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS

Presidente

ESDRAS FERREIRA CHAVES


1º Secretário

Av. Milton Motta, 741 - Centro - Ecoporanga-ES - Telefax (027) 3755-1003

E-mail camara@camaraecoporanga.es.gov.br

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, resolve, nos termos do artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga, publicar a seguinte Resolução:

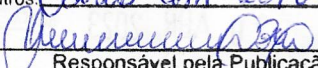
Art. 1º Esta Resolução é constante a Comissão de Licitação de Indústrias de Resfriamento de Óleo de Cozinha - CIL - de acordo com o Edital nº 001/2023, publicado em 25/04/2023, para a aquisição de 05 (cinco) unidades de CIL, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga.

 Câmara Municipal de Ecoporanga  
Estado do Espírito Santo


**PUBLICAÇÃO**

Atto Decreto  Portaria ( ) Resolução ( )  
Licitação: Carta Convite ( ) Tomada de Preço ( )  
Pregão ( ) Concorrência ( )  
Dispensa de Licitação ( )

Outros: Ativo em 25/04/2023

  
Responsável pela Publicação

Aprovado em Única Ouscuração  
Discussão por 06 (seis) votos favoráveis  
e 05 (cinco) votos contrários dos vereadores;  
Sala das Sessões: 24 / 04 / 2023

  
Presidente

Eduardo A. Ruy, Demivaldo A. Calderio,  
João B. Filho, Raulzinho R. de Andrade e  
Mário H. Quelhatz.